



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO  
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**Ofício nº 78 /02 -CGPNE-DENATRAN**

Brasília, 13 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Face ao artigo 14, incisos VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Canindé, Estado do Ceará, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106//99-CONTRAN.

Atenciosamente,

**RÉGINA MARIA DUARTE**  
Coordenadora Geral da CGPNE

Ao Senhor  
**Cel FRANCISCO DE ASSIS E SOUSA**  
Presidente do CETRAN/CE  
FORTALEZA-CE